



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**  
*Cuidando de Você*

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N° 1077/10

Boa Viagem-CE., 02 de dezembro de 2010.

Altera o § 3.º do art. 23 da Lei n.º 958, de 4 de maio de 2007, cuja redação foi alterada pelo art. 3º da Lei n.º 1044, de 27 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE..** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O § 3.º do art. 23 da Lei Municipal n.º 958, de 4 de maio de 2007, cuja redação foi alterada pelo art. 3º da Lei n.º 1044, de 27 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 23. ....**

(....)

**§3.º** O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício anterior.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei n.º 958, de 4 de maio de 2007, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**  
*Cuidando de Você*

**GABINETE DO PREFEITO**

---

dispositivos contidos nesta Lei e na Lei n.º 1044, de 27 de novembro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

**FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF,**  
Prefeito Municipal